

Processo TC 004.141/2013-0  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público de Contas acolhe a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 106), no sentido de que seja autorizado o parcelamento da dívida imputada aos responsáveis por meio do Acórdão 2944/2017-2ª Câmara (peça 51), em 36 parcelas mensais, conforme requerido por meio do expediente de peça 104.

**Ministério Público de Contas**, em abril de 2021.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral